

**Sumário**

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério Público da União .....	1
.....Esta edição é composta de 1 página .....	

**Presidência da República****SECRETARIA-GERAL****PORTARIA Nº 57, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

**DESIGNAR**

ANA PAULA ANDRADE DE MELO para exercer o encargo de substituta eventual do Subchefe Adjunto Executivo, código DAS 101.6, na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República, no período de 3 a 11 de novembro de 2021.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

**PORTARIA Nº 58, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

**DESIGNAR**

RONALD FERREIRA SERRA para exercer o encargo de substituto eventual no cargo de Subchefe Adjunto, código DAS 101.5, na Subchefia Adjunta de Assuntos Institucionais da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo, ficando revogada a Portaria nº 1.942, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA MAPA Nº 332, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21034.001865/2019-94, em especial no PARECER nº 00941/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de 1º de novembro de 2021, aprovado pelo Despacho nº 02139/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de 3 de novembro de 2021, os quais adota, e sob o fundamento do art. 141, inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 21034.001865/2019-94, acolher parcialmente a Nota Técnica nº 280/2021/CG/MAPA, de 26 de outubro de 2021, e acolher integralmente o PARECER nº 00941/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de 1º de novembro de 2021, aprovado pelo Despacho nº 02139/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de 3 de novembro de 2021.

Art. 2º Aplicar a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias ao Agente de Atividades Agropecuárias JORGE AUGUSTO SZCZYPIOR, Matrícula SIAPE nº 10103, nos termos do art. 127, inciso II, art. 128 e art. 130 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em decorrência da inserção de informações no Sistema de Controle de Veículo Automotor - SCVA distintas do real motivo das viagens com veículo oficial, em desacordo com deveres previstos no art. 116, incisos I, II, III e IV, da mesma Lei.

Art. 3º Reconhecer a responsabilidade funcional do Agente de Atividades Agropecuárias JORGE AUGUSTO SZCZYPIOR, Matrícula SIAPE nº 10103, em decorrência da utilização de veículo automotor de propriedade da União para transportar outros servidores até o local da realização da perícia médica agendada pelo Serviço de Gestão de Pessoa da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Paraná, nos dias 3 e 7 de dezembro de 2018, em desacordo com as normas legais e regulamentares, mas deixar de aplicar a penalidade de advertência que seria cabível nos termos do art. art. 116, inciso III, combinado com o art. 127, inciso I, art. 128 e art. 129 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em razão da ocorrência da prescrição de pretensão punitiva e da consequente extinção da punibilidade, nos termos do art. 142, inciso III, da mesma Lei.

Art. 4º Reconhecer a responsabilidade funcional do Assistente Administrativo CARLOS ALBERTO DE CAMPOS, Matrícula SIAPE nº 1671596, tendo em vista que referido empregado público deixou de observar as normas legais e regulamentares na gestão da frota oficial da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná, mas deixar de aplicar a penalidade de advertência que seria cabível nos termos do art. art. 116, incisos I e III, combinado com o art. 127, inciso I, art. 128 e art. 129 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como dos

arts. 45 e 46 da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e da consequente extinção da punibilidade, nos termos do art. 142, inciso III, também da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 5º Determinar que não se efetue qualquer registro dos fatos de que tratam os arts. 3º e 4º nos respectivos assentamentos funcionais, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade do art. 170 da Lei nº 8.112, de 1990, pelo Supremo Tribunal Federal, e o que dispõe o Parecer GMF-03/2016, de caráter vinculante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL****PORTARIA SG/MPF Nº 637, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXII do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo artigo 1º - inciso II, a, da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 9º - inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no expediente PGR-00398027/2021, resolve:

Nomear CESAR AUGUSTO ANGST SAMPAIO, Bacharel em Direito, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível IV, CC-4, do Gabinete do Subprocurador-Geral da República Antonio Augusto Brandao de Aras, em decorrência da exoneração de Erika Palmeira de Souza Barreto, matrícula nº 17027, ocorrida em 30 de setembro de 2021, publicada no DOU de 1º de outubro de 2021.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Conecte-se à  
informação oficial



www.in.gov.br

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

